



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº 004 /2017

“Que Decreta A FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE RECOLHIMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS “INTER VIVOS e toma outras providencias”“.

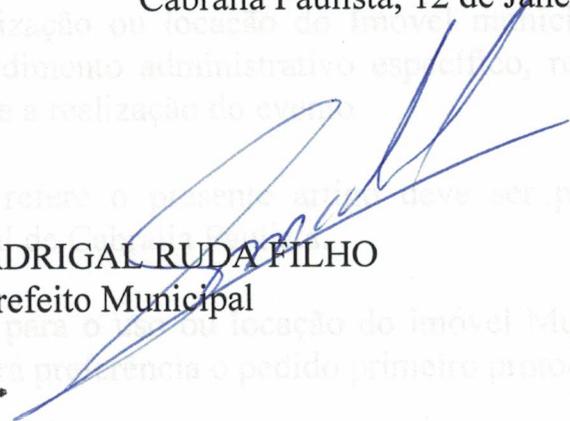
José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966, e posteriores alterações expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Fica estipulado a partir da data da publicação deste Decreto, o valor de R\$ 9.933,70 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) como valor mínimo do hectare para fins de calcular o ITBI, instituído pela Lei nº 2 de fevereiro de 1989. Valor corrigido conforme o índice do INPC de 2016.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Cabralia Paulista, 12 de Janeiro de 2017.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume